



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9850/24

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E MOBILIDADE URBANA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (17h30min do dia 12/12/2024)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (08h30min do dia 10/01/2025)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (09:00 horas do dia 10/01/2025)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA INTERNA, E OXI-SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR GLOBAL**, através do site www.novobmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 02/17-SEGOV.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza interna e oxi-sanitização em veículos automotores com fornecimento de peças e materiais, para a Secretaria de Educação e Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) neste Edital.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item [2.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.4.2](#) e [2.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, que são.

a) Os preços unitários e totais cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais para o lote.

b) Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens no lote, conforme especificações do edital.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID, MEDIDA	QUANT. ESTIMA DA MÊS	QUANT. ESTIMA DA TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENCAO DE VEICULO - MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Secretaria de Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	HORAS	320	3.840	293,34	1.126.425,60
	LIMPEZA, MANUTENCAO E DESINSETIZACAO - DESINFECÇÃO DE					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

02	AMBIENTES PELO MÉTODO DE APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Limpeza interna e oxi-sanitização em ônibus da frota da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Secretaria de Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	LIMPEZA/ UNIDADE	60	720	681,67	490.802,40
03	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINFESTIZAÇÃO - DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PELO MÉTODO DE APLICAÇÃO SANITIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Limpeza interna e oxi-sanitização em micro-ônibus da frota da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Secretaria de Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de	LIMPEZA/ UNIDADE	96	1152	550,00	633.600,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Referência.					
					Valor Global: R\$ 2.250.800,00

Valor total estimado da Licitação: R\$ 2.250.828,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e oito reais).

6.2. As despesas com a execução do presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos: Federal, Estadual e Tesouro.

Dotação:

00219 - 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00307 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 02 | 200.0007 | 3.3.90.39.00

00308 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00

00309 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

00310 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 05 | 288.0000 | 3.3.90.39.00

00802- 02.13.01 | 26.782.0009.2001 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

00810- 02.13.01 | 26.782.0025.2081 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

00812- 02.13.01 | 26.782.0025.2082 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e deverá ser de **R\$ 10,000,00 (dez mil reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

9.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; limitando-se ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.1.1. Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação deverão apresentar **Balanco de Abertura**.

9.1.3.1.3. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.1.4. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Para fins da comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentada as documentações solicitadas no **item 13.3, letras a, b, c, e d do Termo de Referência , Anexo I do Edital**.

9.1.5. Outras Declarações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.5.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.1.5.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.1.5.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

9.1.5.4. A Declaração de que está ciente de que deverá no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, independentemente do trajeto, **conforme Termo de Referência (ANEXO I)**.

9.1.6. Da Avaliação da Estrutura da Empresa

9.1.6.1. A CONTRATANTE, realizará vistoria nas instalações da licitante vencedora a fim de avaliar se a mesma possui os requisitos mínimos necessários (equipamentos, maquinários e estrutura em geral) para a execução dos serviços, no prazo de até 03(três) dias úteis, após a fase de habilitação.

9.1.7 Disposições Gerais

9.1.7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

9.1.7.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.7.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

9.1.7.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.1.7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.7.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, **contado da solicitação do Pregoeiro**.

9.1.7.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.1.7.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.

9.1.7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;
- 10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 9;
- 10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;
- 10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.
- 10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.
- 11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3. e 12.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4,12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

14. DO ENCERRAMENTO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme Art. 25 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme Art. 26. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme Art. 27. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus parágrafos.

15.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme Art. 28. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos e parágrafos.

15.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, Art. 29. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

16.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 12 de dezembro de 2024.

Marta Florindo

Chefe do Departamento de Compras e Licitação

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. n.º	9250/24
Fis.	761
	204
	SEMOB

 *Prefeitura Municipal de São Vicente*
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA INTERNA E OXI-SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

2. PREÂMBULO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

Constitui objeto da presente licitação o Registro De Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e limpeza interna e oxi-sanitização nos veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de peças de reposição, materiais e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha da frota da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Secretaria de Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 107 da Lei 14.133, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA
A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município e a Secretaria de Educação de São Vicente possuem uma frota com 65 veículos (veículos de passeio, motocicletas, micro-ônibus, ônibus, caminhão) que se encontram distribuídos em outras secretarias e departamentos.
O objetivo do presente registro de preços é garantir a manutenção e limpeza interna destes e demais veículos que possam ser adquiridos, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança dos próprios veículos, servidores e pacientes, à disposição do serviço, a qualquer tempo, inclusive em situações emergenciais, a fim de garantir o atendimento e assistência contínuos.

3.1 - Justificativa da aglutinação de serviços e peças:
Tais veículos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica destes.
Tendo em vista a inexistência no quadro de servidores destas Secretarias, mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a prestação de serviços por empresa especializada, sob demanda, para os serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas, materiais, mão de obra para os veículos que compõem as frotas destas Secretarias, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Para o fiel cumprimento dos serviços, serão adotadas as seguintes definições:
MANUTENÇÃO: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas, preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deve obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante aliadas a quilometragem (freio, ar condicionado, suspensão etc.).

Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	9850/24
Fis.	167
	SM
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

MANUTENÇÃO CORRETIVA: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

MECÂNICA GERAL: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros e todos os outros serviços afins.

LANTERNAGEM: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

FUNILARIA/PINTURA: consiste nos serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

TAPEÇARIA: consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

SISTEMA ELÉTRICO: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

SISTEMA HIDRÁULICO: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção e outros).

BORRACHARIA COMPLETA: consiste em reparos permanentes em pneus, conforme especificação da ABNT (troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins).

BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.

SUSPENSÃO: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.

INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

VIDRAÇARIA: consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.

TROCA DE ÓLEO: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO): Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar no interior do veículo, incluindo troca de gás, filtros, compressor, higienização, componentes eletrônicos e outros serviços afins.

LIMPEZA INTERNA E OXI-SANITIZAÇÃO: Consiste no serviço de limpeza interna detalhada de todo o veículo, com posterior aplicação de ozônio para eliminar odores, bactérias, vírus e fungos em geral, com o uso de equipamento específico e produtos devidamente regulados pela ANVISA, de modo a garantir a segurança e saúde ao ambiente e todos os seus ocupantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	9890/24
Fls.	163
	824
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
 - c.1) Manutenção preventiva são serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
 - c.2) Manutenção corretiva são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.
 - c.3) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da **PROPONENTE**, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior etc.) observando-se o seguinte:
 - A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **PROPONENTE** no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, considerando as informações prestadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, verificação dos veículos e orientações dos seus manuais;
 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
 - A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- d) Serviços mecânicos em geral são serviços de desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.
- e) Os serviços de limpeza interna e oxi-sanitização são serviços de limpeza interna detalhada que visam garantir a limpeza e higiene interna dos veículos, garantindo um ambiente salubre para o transporte de crianças e adolescentes, com a realização da oxi-sanitização através da aplicação de ozônio, garantindo um ambiente livre de odores, bactérias, vírus e fungos em geral.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	9850/24
Fls.	164
	CAD
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

g) O orçamento deverá conter, no mínimo:

- Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **DETENTORA DA ATA**) e valor total da mão de obra;
- Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **DETENTORA DA ATA**, poderá ser autorizada pelo Fiscal, a substituição por peça genuína.

h) O encaminhamento do veículo até as dependências da **DETENTORA DA ATA** será de responsabilidade da **PROPONENTE**, e ainda:

- A **DETENTORA DA ATA** poderá dirigir os veículos da **PROPONENTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- Caberá à **DETENTORA DA ATA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento a ser apresentado pela **DETENTORA DA ATA**.

As peças e acessórios substituídos pela **DETENTORA DA ATA** deverão ser apresentados a **PROPONENTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O prazo limite para que os serviços sejam iniciados pela **DETENTORA DA ATA** nos veículos da **PROPONENTE** será de até 02 (dois) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, salvo justificativa prévia por parte da **DETENTORA DA ATA** e aceitação pela **PROPONENTE**.

Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da **DETENTORA DA ATA** e aceitação pela **PROPONENTE**:

- Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **DETENTORA DA ATA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da **PROPONENTE**.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08h00 min às 18h00 min horas.

A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços mediante rubrica e assinatura de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	985024
Fls.	165
	SEM
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da Ata de Registro de Preços e seu fornecimento não acarretará ônus a **PROPONENTE**.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **PROPONENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A **DETENTORA DA ATA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue a **PROPONENTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

A **DETENTORA DA ATA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- a) Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **DETENTORA DA ATA**, poderá ser autorizada pelo Fiscal, a substituição por peça genuína.
- b) As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **DETENTORA DA ATA**.
- c) Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar orçamento ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, que por sua vez:
- Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **DETENTORA DA ATA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- Quando o Fiscal da Ata de Registro de Preços entender que os preços praticados pela **DETENTORA DA ATA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **DETENTORA DA ATA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste Termo de Referência;
- Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **DETENTORA DA ATA** declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal da Ata de Registro de Preços poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a aquisição das peças.
- d) A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	985024
Fls.	166
	adu
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Apresentar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

e) **Dos serviços de geometria:** a **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **PROPONENTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

f) **Dos serviços de balanceamento de rodas:** a **DETENTORA DA ATA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

g) **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:** os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

h) **Dos serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

i) **Dos serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

j) **Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, reservatório do líquido do arrefecimento, verificação do nível do líquido do arrefecimento, mangueiras, fluido de radiador e outros.

k) **Dos serviços de revisão de motor:** consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

l) **Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:** consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, bieletas, rolamentos e outros.

m) **Dos serviços de revisão do sistema elétrico:** consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

n) **Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Fiscal.

o) **Dos serviços de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

Os serviços de manutenção a serem executados pela **DETENTORA DA ATA** nos veículos da frota classificam-se em **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia.

5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	9890624
Fls.	167
	SEM
	SEMÓB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Utilizar equipamentos, produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a **PROPONENTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da execução do serviço, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da execução do serviço, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;
- Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º 9850624
Fls. 163
SEMOP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da execução do serviço, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A DETENTORA DA ATA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses ou 10 km (dez mil quilômetros)

7. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS:

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTIVEL	RENAVAM
01	FORD/RANGER XL LIP	EGI-4532	2010/2011	DIESEL	00305434535
02	VW/GOL L0	EGI-4561	2011/2012	FLEX	00348153040
03	VW/SAVEIRO TRENDLINE 1.6 CS	FQY-6800	2014/2015	FLEX	01215038523
04	VW/VOYAGE 1.6	EGI-4501	2009/2010	FLEX	00183944631
05	VW/VOYAGE 1.6	FVE-3600	2014/2015	FLEX	01085049733
06	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	EEF-3C82	2021/2021	FLEX	01298863896
07	FIAT/SIENA 1.4	EOO-9063	2021/2021	FLEX	01300305182
08	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	DSV-6D79	2020/2020	FLEX	01234791487
09	NISSAN/FRONTIER 4X4	EBT-7120	2019/2019	DIESEL	01217437948
10	FIAT/STRADA HD	FGT-5D56	2020/2020	FLEX	01239694811
11	FIAT STRADA ENDURANCE CS	EXM-1894	2022/2022	FLEX	01292681605
12	FIAT STRADA ENDURANCE CS	FPV-0F86	2022/2022	FLEX	01292682210
13	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	FED-9699	2013/2013	FLEX	00546446655



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º 985004
Fls. 169
SEMOP



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	FCQ-8730	2014/2014	FLEX	01040635315
16	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	FGL-5280	2014/2014	FLEX	01040634440
17	CHEV / SPIN 1.8 AT LT	GGZ-8C35	2019/2020	FLEX	01230531839
18	RENAULT/DUSTER EXP 1.6	GJT-2341	2019/2020	FLEX	01230532193
19	RENAULT/DUSTER EXP 1.6	CCU-40C21	2019/2020	FLEX	01236315267
20	RENAULT/SANDERO ZEN10MT	BYW-8F77	2020/2021	FLEX	01236314848
21	RENAULT / KWID ZEN	GER-7C15	2022/2023	FLEX	01321975489
22	HONDA / XRE 300	FGX-3790	2014/2014	FLEX	01040634963
23	HONDA / XRE 300	POW-7920	2014/2014	FLEX	01040633940
24	YAMAHA/XTZ LANDER 250	GEY-9G11	2020/2020	FLEX	01230986577
25	YAMAHA/XTZ LANDER 250	FZY-4C81	2020/2020	FLEX	01230986682
26	YAMAHA/XTZ LANDER 250	GGG-8C25	2020/2020	FLEX	01230986828
27	MBENZ/COMIL P ENG MC	FFA-4835	2013/2014	DIESEL	01039492854
28	VW/AMAROK CD 4X4 SE	FMM-8085	2015/2015	DIESEL	01049439934
29	CHEV/SPIN 1.8L MTPREMIER	EPA-0331	2019/2020	FLEX	01225711638
30	RENAULT/KWID ZEN 10MT	FCK-6D07	2021/2022	FLEX	01276300465
31	FORD/F350	DMN-6192	2009/2009	DIESEL	00164889736
32	FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FFZ-4452	2012/2013	FLEX	00488568366
33	VW/GOL 1.0	EGI-4FS2	2011/2012	FLEX	00328378801

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MOD)	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM
34	MICRO-ÔNIBUS LO 916 ESC R	BYQ-9834	2022/2023	DIESEL S10	01333294228
35	MICRO-ÔNIBUS CAJO LO916	DEU-7446	2018/2019	DIESEL S10	01173309249
36	MICRO-ÔNIBUS MASCA GRANMIN	DM-7934	2014/2014	DIESEL S10	01002009267
37	MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	EGI-4576	2012/2013	DIESEL S10	00474705447
38	MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE	FCT-0340	2014/2015	DIESEL S10	01060121791
39	MICRO-ÔNIBUS LO 916 ESC R	FPA-6896	2022/2023	DIESEL S10	01321503765
40	MICRO-ÔNIBUS LO 916 ESC R	FPO-7015	2022/2023	DIESEL S10	01332935165
41	CAMINHÃO ACELO 1016	FSY-8893	2022/2022	DIESEL S10	01302975967
42	MICRO-ÔNIBUS LO 916 ESC R	FWK-9814	2022/2023	FLEX	01300880080
43	ÔNIBUS 15.190 EOD	GAA-1454	2019/2020	DIESEL S10	01228665319
44	ÔNIBUS 15.190 EOD	GAA-3086	2020/2021	DIESEL S10	01246514718
45	ÔNIBUS 15.190 EOD	GAA-8C62	2020/2021	DIESEL S10	01251903638
46	ÔNIBUS 15.190 EOD	GBA-1C91	2020/2021	DIESEL S10	01242246352
47	RENAULT/SANDERO EXP 1.6	FXQ-5190	2015/2016	FLEX	01078004100
48	RENAULT/KWID	FCX-6C65	2022/2023	FLEX	01319663157
49	CHEVROLET-S10 LS DS4	PYP-4206	2016/2017	DIESEL	01101673840
50	I KIA UK 2500	SEV-1B86	2023/2024	DIESEL	01361444344
51	HONDA/NXR 150 BROS ES	EHH-5670	2011/2011	FLEX	00321530691
52	HONDA/NXR 150 BROS ES	EHH-5657	2011/2011	FLEX	0028944661



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º 985024
Fls. 130
SEMOP



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

54	MBENZ/312D CIRILO M01	BNZ-3963	2000/2001	DIESEL	00762199431
55	MBENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	DBA-4073	2002/2002	DIESEL	00793127793
56	TOYOTA/COROLLA XE-4 2.0	EGJ-4F46	2011/2011	FLEX	00304414182
57	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	FXH-3G01	2023/2023	FLEX	1342750010
58	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	G0F-6E31	2022/2023	FLEX	1335115274
59	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	BQU-9G56	2022/2023	FLEX	1342749569
60	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	GFX-2A66	2022/2023	FLEX	1342749687
61	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	FNY-4D15	2023/2023	FLEX	1342750150
62	IFOTON AUMARK 1099 T	FUK-8640	2014/2014	DIESEL	01021565374
63	VW PARATI 1.6	DBA 7992	2006/2007	FLEX	907756362
64	VW/SAVEIRO 1.6	EGJ-4551	2011/2012	FLEX	00328376418
65	VW SPACEFOX	FED 9710	2013/2013	GASOLINA	595528481

Classificam-se veículos leves aqueles que têm peso bruto de até 3.500 quilos (por exemplo: motocicleta, veículo tipo passeio, caminhonete) e veículos pesados acima de 3.500 quilos (por exemplo: micro-ônibus, ônibus, caminhão e etc.).

ITEM	QTD. ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.840	Hora	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados multimarcas (mecânica em geral, elétrica, fluiária e pintura, retífica de motores e ar condicionado), com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de boiacharia.	R\$	R\$
02	720	Limpeza/unid.	Serviços de limpeza interna e anti-sanitização em ônibus	R\$	R\$
03	1.152	Limpeza/unid.	Serviços de limpeza interna e anti-sanitização em micro-ônibus	R\$	R\$

8. DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 25 km (vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano da região.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina da CONTRATADA, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para a PROPONENTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo Fiscal do contrato para efetuar os serviços, assistência técnica, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	985084
Fls.	17
	Serviço
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

A CONTRATADA terá prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo, para constatar os serviços e reparos a serem executados, apresentando-o a Secretaria de Mobilidade Urbana de São Vicente, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e relação das peças a serem adquiridas para a execução dos serviços, visando à aprovação e expedição da respectiva ordem de execução, mediante empenho ou Autorização de Serviço.

Deverá constar no orçamento prévio, além das horas e do preço dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da Autorização de Serviços.

Caso a Secretaria de Mobilidade Urbana de São Vicente não concorde com a relação de serviços apresentados pela CONTRATADA, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa CONTRATADA deverá informar o fato à Secretaria de Mobilidade Urbana de São Vicente, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do Fiscal do Contrato de Serviços.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo Fiscal do Contrato, da Secretaria de Mobilidade Urbana de São Vicente.

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo Contrato de serviços que resultará deste Termo de Referência.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

9.1 - CÁLCULO PARA PAGAMENTO

Em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, são o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891".

9.2 - CONVERSÃO:

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

O uso da TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como fazer a conversão de horas e minutos para centésimos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	525064
Fis.	17
	SEMÓB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

HORA X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

4 X 100 = R\$400,00

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

MINUTOS/60 = MINUTOS CENTESIMAL 35/60

= 0,58

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal: HORAS + MINUTOS CENTESIMAL = HORA CENTESIMAL

4 + 0,58 = 4,58

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR 4,58

X 100 = R\$458,00

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

Observação: Segue a TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.

10. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de que haja ampla participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

“III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	987024
Fls.	133
	SQUJ
	SEMÓB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução da Ata de Registro de Preços da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

12. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

VIDE EDITAL.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL e ainda:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato de Serviços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL:

VIDE EDITAL.

13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (os), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (is) se indique (m) a prestação de, no mínimo, 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) horas de serviços de manutenção de veículos. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP.
- Comprovação licitante de possuir, em seu quadro permanente por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de Natureza Civil com Trabalhador Autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para a abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Química e Engenharia Mecânica;
- Comprovação de registro dos profissionais na alínea anterior junto ao órgão profissional competente (CREA), com prazo de validade em vigor;
- Declaração, assinada pelos responsáveis técnicos elencados na alínea "b", que assumirão a responsabilidade técnica pela execução contratual.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

13.4 - OUTRAS OBRIGAÇÕES:

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de que deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	9850/24
Fis.	179
	SÉM
	SÉMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

suas instalações físicas e a Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, independentemente do trajeto.

14. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

VIDE EDITAL.

15. DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA EMPRESA

A CONTRATANTE realizará vistoria nas instalações da licitante vencedora a fim de avaliar se a mesma possui os requisitos mínimos necessários (equipamentos, maquinários e estrutura em geral) para a execução dos serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a fase de habilitação.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada o contrato, convocado o vencedor para a assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O Contrato de Serviços a ser firmado entre a Secretaria de Mobilidade Urbana de São Vicente e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do Contrato, deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

No ato da assinatura do Contrato de Serviços, o Prestador se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Contrato de Serviços poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Contrato de Serviços poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Prestador de Serviço.

Órgão Gerenciador poderá recusar os objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

17. FORMAS DE RECEBIMENTO

Após os serviços prestados, os veículos deverão ser entregues a **PROPONENTE** em perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	25024
Fls.	135
	SEMOR



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

18. AMOSTRAS E/OU VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

19. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da **CONTRATADA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

20. PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, leves ou pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta e as manutenções preventivas deverão ser efetuadas num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva de grande monta, o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis a partir da comunicação do Fiscal do contrato.

21. PAGAMENTO

VIDE EDITAL E AINDA:

Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertada pela **CONTRATADA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Fiscal.
- c) O valor a ser pago pelos serviços de limpeza interna e oxi-sanitização será o valor unitário proposto pela contratada, de acordo com a categoria em que o veículo se enquadrar.
- d) O pagamento do serviço executado será efetuado após 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e serviço executado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PROPONENTE

Constitui obrigação e responsabilidade da **PROponente** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO DE SERVIÇOS e ainda:

- a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato.
- b) Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- c) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	985024
Fls.	1-26
	214
	SEMOB



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- a) Manter e comprovar, através da ferramenta rotas do site Google maps, que as instalações físicas distam em até 25 (vinte e cinco quilômetros) da sede da PROPONENTE, situada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532, Bairro Náutica III, São Vicente/SP;
- b) Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção em dias úteis, no período das 08h00min às 18h00min, com a oficina de "porta aberta";
- c) Comprovar, no ato da assinatura do Contrato de Serviços e durante seu prazo de execução, a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.
- d) Possuir monitoramento 24 horas em virtude do patrimônio público;
- e) Possuir pátio próprio para guarda dos veículos, com capacidade de guarda simultânea de, ao menos, 20 (vinte) veículos;
- f) Possuir instalações físicas próprias com equipamentos e ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- Elevadores para veículos (sendo um para 2.500 kg e um para 4.500 kg);
 - Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
 - Macacos hidráulicos e pneumáticos, montadoras de pneus, prensas, calibradores de pneus;
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
 - Ferramentas especiais para substituição de correa dentada;
 - Ferramentas especiais para suspensão;
 - Equipamento para regulagem eletrônica;
 - Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota linha gasolina e diesel (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
 - Equipamento para solda (TIG solda alumínio/solda inox);
 - Equipamento para solda (MIG solda aço carbono);
 - Cíborque angular;
 - Equipamento eletrônico para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
 - Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
 - Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
 - Máquina de teste para vazamento do sistema de ar condicionado (carga de gás de veículos normais e híbridos);
 - Shampooeira de lavagem com produto 3M;
 - Laboratório de tintas para fabricação de tintas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	927064
Fls.	17
SEMOB	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Máquinas de plano aspirante (para não liberar resíduos químicos do setor de pintura);
 - Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
 - Equipamento para limpeza de sistema de bicos injetores eletrônicos, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
 - Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
 - Equipamentos tipo scanner com osciloscópio;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- e) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **PROPONENTE**;
- f) Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
- g) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- h) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços bem como telefone (s) em que a **PROPONENTE** poderá acionar a **CONTRATADA** sempre que necessário, no horário comercial;
- i) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- k) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal da Ata de Registro de Preços da **PROPONENTE**;
- l) Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- m) Submeter à aprovação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no Ata de Registro de Preços;
- n) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela **PROPONENTE**;
- o) Prestar os serviços objeto do presente Ata de Registro de Preços dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	2024
Fls.	13
SEMOP	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

for impugnado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, quer em razão do material, quer da mão de obra;

- p) Fornecer, quando solicitado pela **PROPONENTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação;
- q) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado;
- r) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **PROPONENTE** sobre os serviços executados;
- s) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;
- t) Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- u) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da **PROPONENTE** em sua oficina durante a prestação de serviços;
- v) Informar a **PROPONENTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- x) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **PROPONENTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato de Serviços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- z) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a utilização de produtos devidamente registrados na ANVISA, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- cc) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- dd) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da execução do serviço, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- ee) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- ff) Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a **PROPONENTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- gg) Fornecer a **PROPONENTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização da **PROPONENTE**;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	4850D4
Fis.	177
	SEMÓB



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Identificação do veículo;
 - Data da manutenção;
 - Horário do início e do término dos serviços;
 - Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
 - Problema apresentado;
 - Recebimento dos serviços pela **PROPONENTE**.
- ii) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da **PROPONENTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- jj) Disponibilizar, quando necessário, profissional competente para acompanhar o representante da **PROPONENTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- kk) Todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato deverá ser tratado com o Fiscal do contrato de serviços.
- ll) Arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto deste contrato e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- mm) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período de vigência do Contrato;
- nn) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a **PROPONENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **PROPONENTE**;
- oo) Adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- pp) Deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **PROPONENTE**;
- qq) Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- rr) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;
- ss) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e CONTRATOS administrativos e demais legislações vigentes;

ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. n.º	987000
Fls.	80
SEMOB	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

de referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;

- b) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e coberto no local de atendimento dos veículos previstos neste Termo de Referência;
- c) A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- d) Possuir um contato para atendimento de Urgência e Emergência durante o período noturno

RECURSOS HUMANOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Secretaria de Mobilidade Urbana de São Vicente, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

23. PENALIDADES

VIDE EDITAL.

24. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

24.1 SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa (46,15%)

24.2 - SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa (53,85%)

25. FISCAIS DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Os Fiscais do pretense Contrato de Serviços serão: os servidores Valério Rodrigues da Silva Júnior, Agente da Autoridade de Trânsito e a Sra. Tânia Aparecida Martins de Aguiar, Diretora de Gestão e Organização Escolar.

São Vicente, 25 de julho de 2024


ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
RG: 25.618.419-7
CPF: 169.664.628-61



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. estimada mês	Quant. estimada total anual	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1						
2						
3						

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa
_____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____, Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____, nº _____ Bairro
_____, Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____, CEP _____ Telefone _____ Fax
_____, Celular _____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

ATA N.º XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, no valor de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, datado de **XXX/XX/202X**, conforme **Processo Administrativo n.º 9850/2024 – Pregão Eletrônico n.º 112/2024**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 9850/2024, Pregão Eletrônico n.º 112/2024**, têm entre si ajustado a presente **Ata de Registro de Preços**, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza interna e oxi-sanitização em veículos automotores com fornecimento de peças e materiais, para a Secretaria de Educação e Secretaria de Mobilidade Urbana, e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do **Processo Administrativo n.º**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9850/2024, Pregão Eletrônico n.º 112/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Caberá a **DETENTORA DA ATA** os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como as despesas com deslocamentos da equipe de trabalho.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela aquisição, a **CONTRATANTE** pagará à **detentora da ata** os seguintes valores:

LOTE XX

item Especificação	Marca UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total
--------------------	----------	------	----------------	-------------

Parágrafo único: Dá-se a presente ata, valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX),

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento dar-se na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico n.º 112/2024, a saber:

- As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

e) **Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e ateste da NFe, por parte da fiscalização, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos itens, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada item serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **DETENTORA DA ATA**, aceitos na licitação, cujo os valores constituem anexo deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela **DETENTORA DA ATA**, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Oitava: As despesas com a execução da presente ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos: Federal, Estadual e Tesouro.

Dotação:

00219 - 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

00307 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 02 | 200.0007 | 3.3.90.39.00

00308 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00

00309 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

00310 - 02.05.01 | 12.361.0052.2144 | 05 | 288.0000 | 3.3.90.39.00

00802- 02.13.01 | 26.782.0009.2001 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

00810- 02.13.01 | 26.782.0025.2081 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

00812- 02.13.01 | 26.782.0025.2082 | 01 | 450.0000 | 3.3.90.39.00

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**.

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

Parágrafo Único: Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto desta ata de registro de preços..

Cláusula Décima: As obrigações da **DETENTORA DA ATA** são aquelas previstas na legislação vigente e no **Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira: A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima segunda: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores Valério Rodrigues da Silva Junior, Agente da Autoridade de Trânsito, designado pela secretaria de mobilidade urbana e pela Sra. Tânia Aparecida Martins de Aguiar, Diretora de Gestão e Organização Escolar, designada pela Secretraria de Educação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Clausula Décima terceira: Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima quarta: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

a) O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente a Ata e/ou aplicar as demais sanções previstas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula Décima quinta: A DETENTORA DA ATA deverá estar apta a fornecer o serviço nas datas previstas no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

Cláusula décima sexta: Aos serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da CONTRATADA, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima sétima: O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será recebido pelo gestor, designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima oitava: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, A presente Ata de Registro, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **DETENTORA DA ATA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

1. quando for decretada sua falência;
2. quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
3. quando a **DETENTORA DA ATA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
4. quando houver atraso no fornecimento dos materiais pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão da Ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão da Ata, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Vigésima Segunda: A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Terceira: A presente Ata de Registro de preços, poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Décima nona: Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima: A presente ata é regulada expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR:

Cláusula Vigésima primeira: Para os efeitos legais de direito, atribui-se a presente ata de registro de preços, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Cláusula Vigésima segunda: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata de Registro de preços em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em ___ de _____ de 2024

“Contratante”

“DETENTORA DA ATA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N° /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2024

DATA DA ASSINATURA: **/** /2024

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, de de 2024

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

Pregão Eletrônico nº 43/2024

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita
no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

Pregão Eletrônico nº 112/2024

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico nº. 112/2024,
DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)**

Referente: Pregão Eletrônico nº 112/2024

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

Pregão Eletrônico nº 112/2024

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** **plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 112/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)